



Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU

EM, _____ DE _____ DE 2015

DECRETO Nº. 10.648, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

"APROVA A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DE QUE TRATA O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.568, de 29 de dezembro de 2015-LOA 2016 e de acordo com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da execução orçamentária e financeira, para o exercício de 2016, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma dos Anexos *I e II.

Art. 2º - O empenhamento das dotações orçamentárias

aprovadas na Lei nº 4.568 de 29/12/2015, dos órgãos, dos fundos, da autarquia e das empresas públicas do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observará a programação constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – Aos grupos de Natureza de despesa:

- a) "1 – Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2- Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 – Amortização da Dívida".

Art. 3º - A utilização das dotações à conta de recursos vinculados do Tesouro fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa, no bimestre seguinte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 29 de janeiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito